

6 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o reconhecimento da participação em ações de curta duração que incidam sobre temas científicos ou pedagógicos, exige uma relação direta com os conteúdos científicos integrados nos currícula do grupo de recrutamento ou de lecionação do docente em causa.

Artigo 6.º

Dispensa de reconhecimento

Sem prejuízo do disposto no artigo 7.º, as entidades formadoras previstas nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º podem dispensar o reconhecimento das ações de formação de curta duração, bem como a apresentação das condições a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º.

Artigo 7.º

Certificação

1 — Cumpridos os procedimentos e condições de reconhecimento, a certificação das ações de formação de curta duração processa-se através da emissão de um certificado autenticado pela entidade formadora, no qual devem constar o nome do formando, a designação da ação, o local e data de realização, o número de horas, o nome da entidade ou entidades promotoras e o nome e grau académico do formador ou formadores envolvidos.

2 — A certificação das ações de formação de curta duração da responsabilidade das entidades formadoras previstas nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º, exige a observância das condições previstas nos n.ºs 2, 4, 5 e 6 do artigo 5.º, competindo ao diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupada proceder à sua validação para efeitos previstos no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

3 — A emissão do certificado a que se refere o número anterior ocorre:

a) No caso os CFAE num prazo máximo de 100 dias após a entrega do requerimento a que se refere o n.º 1 do artigo 5.º;

b) No caso das entidades formadoras previstas nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do artigo 2.º num prazo máximo de 30 dias úteis após a realização da respetiva ação de formação.

Artigo 8.º

Norma transitória

Até à entrada em vigor novo diploma legal que aprovará as regras a que obedecerão a constituição e funcionamento dos CFAE, a competência para o reconhecimento das ações de curta duração a que se refere a alínea *a)* do artigo 4.º, compete à comissão pedagógica do CFAE.

30 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208632602

Despacho n.º 5742/2015

Ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 44.º, artigos 46.º e 47.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 3/2012, de 26 de janeiro, e alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 266-G/2012, de 31 de dezembro e n.º 102/2013, de 25 de julho, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação e Ciência, e no uso das competências que me foram delegadas pelo Ministro da Educação e Ciência através do Despacho n.º 4654/2013, de 26 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 3 de abril de 2013, determino:

1 — Subdelegar na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Prof.ª Dr.ª Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura, com a faculdade de subdelegação, a competência para a prática de todos os atos necessários à aquisição licença e serviços de assistência pós-venda para software Oracle ao abrigo do Acordo Quadro “Licenciamento de *software* e serviços conexos” celebrado pela ESPAP, referidos na Informação da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência n.º INF.30.2015.DSTSI, de 29 de abril de 2015.

2 — A presente subdelegação abrange, designadamente, a competência para aprovar o relatório final, bem como a minuta do contrato e representar a entidade adjudicante na respetiva assinatura.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

6 de maio de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, *João Casanova de Almeida*.

208621027

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 973/2015

Considerando o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Tendo em conta o Regulamento aprovado pela deliberação n.º 214/2012, de 20 de fevereiro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, alterado pela Deliberação n.º 1207/2013, de 29 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 688/213, de 11 de junho;

No uso das suas competências próprias, consignadas no n.º 6 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, em 20 de maio de 2015, delibera o seguinte:

1.º

Homologação das propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior

São homologadas as propostas apresentadas pelas Instituições de Ensino Superior, constantes do anexo I, contendo:

a) A intenção de aplicarem o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, para a candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2016-2017;

b) As condições que, para o efeito, definem, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, nomeadamente:

b.1.) Os cursos de ensino secundário estrangeiros abrangidos;

b.2.) Os cursos do ensino superior que lecionam para cujo acesso se aplica, efetivamente, o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

b.3.) Os exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro que consideram poder substituir os exames nacionais do ensino secundário português que exigem como provas de ingresso;

2.º

Homologia de disciplinas

1 — As disciplinas através das quais se concretiza a homologia a que se refere o n.º 2 do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98 são as indicadas na tabela de correspondência constante do anexo II da presente Deliberação.

2 — Para além dos exames terminais de disciplinas do ensino secundário estrangeiro fixadas pelas instituições de ensino superior, nos termos da subalínea *b.3)* do artigo 1.º da presente deliberação e das disciplinas referidas no número anterior, são ainda aceites, para efeitos de substituição das provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português, os exames terminais de disciplinas homónimas de cursos do ensino secundário estrangeiro legalmente reconhecidos como equivalentes a um curso do ensino secundário português.

3.º

Classificações mínimas

As classificações mínimas a considerar, pelos estudantes titulares de cursos do ensino secundário estrangeiro, na candidatura a pares estabelecimento/curso que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, quer nas provas de ingresso, quer na nota de candidatura, são as que vierem a ser definidas pelas instituições de ensino superior para o respetivo concurso de acesso, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98.

20 de maio de 2015. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.

ANEXO I

Instituições de ensino superior que aplicam o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, no âmbito dos concursos de acesso ao ensino superior de 2016-2017

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|--|
| 6800 — Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os exames de Economics do I.B. e de Economics A/AS Level do AICE, como satisfazendo a prova de ingresso de Economia. |
| 0100 — Universidade dos Açores | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 0200 — Universidade do Algarve | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 0300 — Universidade de Aveiro | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 0400 — Universidade da Beira Interior. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. |
| 0500 — Universidade de Coimbra 0508 — Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 0500 — Universidade de Coimbra 0501 — Faculdade de Ciências e Tecnologia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 0500 — Universidade de Coimbra 0502 — Faculdade de Direito | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente a Prueba de Acceso a la Universidad (PAU) de História de Espanha, como prova de ingresso de História. |
| 0500 — Universidade de Coimbra 0503 — Faculdade de Economia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 0500 — Universidade de Coimbra 0504 — Faculdade de Farmácia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 0500 — Universidade de Coimbra 0505 — Faculdade de Letras | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os cursos de 1.º ciclo lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 0500 — Universidade de Coimbra 0506 — Faculdade de Medicina | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Medicina | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. — Aceita igualmente a prova de Biology HL/SL do International Baccalaureate e a provas de Biology e do diploma do AICE/A Level exams, bem como a prova de Biology, do IGCSE/GCSE, como provas de ingresso de Biologia e Geologia. Valida o exame terminal de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. Valida a Pruebas de Acceso a la Universidad (PAU) de Biologia em substituição da prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| | | Medicina Dentária | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente as provas de Biology HL/SL e de Chemistry HL/SL do International Baccalaureate e as provas de Biology e de Chemistry do diploma do AICE/A Level exams, bem como as provas de Biology, Physics e Chemistry do IGCSE/GCSE, como provas de ingresso, respetivamente, de Biologia e Geologia e de Física e Química. Valida o exame terminal de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. Valida as Pruebas de Acceso a la Universidad (PAU) de Biologia e de Química em substituição, respetivamente, das provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Física e Química. |
| 0500 — Universidade de Coimbra 0507 — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| 0600 — Universidade de Évora | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 1500 — Universidade de Lisboa | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Ciências da Saúde | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1501 — Faculdade de Arquitetura | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita o exame terminal do International Baccalaureate da disciplina de Design Technology, como satisfazendo a prova de ingresso de Geometria Descritiva. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1502 — Faculdade de Belas Artes | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1503 — Faculdade de Ciências | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1504 — Faculdade de Direito | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|--|
| 1500 — Universidade de Lisboa 1505 — Faculdade de Farmácia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <p>— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.</p> <p>— Aceita igualmente os seguintes exames terminais:</p> <p>— Prova de Ingresso de Biologia e Geologia:</p> <p>— AICE — Biology;</p> <p>— International Baccalaureate — Biology HL ou SL;</p> <p>— Baccalauréat — Sciences de la Vie et de la Terre;</p> <p>— PAU — Biologia;</p> <p>— Klasse 12 (Abitur) — Biologie;</p> <p>— Prova de Ingresso de Física e Química:</p> <p>— AICE — Physics, Chemistry;</p> <p>— International Baccalaureate — Physics HL/SL, Chemistry HL/SL;</p> <p>— Baccalauréat — Physique Chimie;</p> <p>— PAU — Física, Química;</p> <p>— Klasse 12 (Abitur) — Physik, Chemie.</p> |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1506 — Faculdade de Letras | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1507 — Faculdade de Medicina | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Mestrado Integrado em Medicina. | <p>— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.</p> <p>— Aceita os exames terminais do International Baccalaureate das disciplinas de Biology HL, como prova de ingresso de Biologia e Geologia, de Physics HL ou SL, como componente de Física da prova de ingresso de Física e Química, de Chemistry HL, como componente de Química da referida prova de ingresso. Valida a prova de Physics do IGCSE, Double Science Award ou Combined Science Program, como componente de Física da prova de ingresso de Física e Química. Valida o exame terminal do International Baccalaureate de Matemática HL/SL, como prova de ingresso de Matemática.</p> <p>— Aceita o exame terminal de Biologie do Abitur como prova de ingresso de Biologia e Geologia.</p> <p>— Aceita o exame terminal de Biologia do BAC Europeu ministrado pelas Escolas Europeias, como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.</p> <p>— Aceita as Pruebas de Acceso a la Universidad (PAU) de Biologia e de Matemática II como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente.</p> <p>— Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro.</p> |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1508 — Faculdade de Medicina Dentária | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <p>— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.</p> <p>— Aceita as Pruebas de Acceso a la Universidad (PAU) de Biologia, Química e Matemática II como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia, Física e Química e Matemática A, respetivamente.</p> |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1509 — Faculdade de Medicina Veterinária | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <p>— Conforme artigo 2.º da presente Deliberação.</p> <p>— Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia.</p> <p>— Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química.</p> |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1510 — Faculdade de Motricidade Humana | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1511 — Faculdade de Psicologia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 1500 — Universidade de Lisboa 1513 — Instituto de Educação | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Ciências da Educação | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1514 — Instituto de Geografia e Ordenamento do Território. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Geografia Planeamento e Gestão do Território. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para acesso ao curso de Geografia aceita, de igual modo, exames terminais homólogos das provas de ingresso de Biologia e Geologia, Geografia ou Português. — Para acesso ao curso de Planeamento e Gestão do Território aceita, de igual modo, exames terminais homólogos das provas de ingresso de Economia, Geografia ou Geometria Descritiva. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1515 — Instituto Superior de Agronomia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os exames terminais das seguintes disciplinas: International Baccalaureate: Prova de Ingresso de Matemática: — Mathematics HL ou SL; Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — Biology HL ou SL; — Environmental Systems; Prova de Ingresso de Física e Química: — Chemistry HL ou SL; — Physics HL ou SL; Baccalauréat: Prova de Ingresso de Matemática: — Mathématiques; Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — Sciences de la Vie et de la Terre; Prova de Ingresso de Física e Química: — Physique Chimie; PAU: Prova de Ingresso de Matemática: — Matemáticas II; Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — Biología; — Ciencias de la Tierra y Medioambientales; Prova de Ingresso de Física e Química: — Física; — Química; Prova de Ingresso de Geometria Descritiva: — Dibujo Técnico II; Klasse 12: Prova de Ingresso de Matemática: — Mathematik; Prova de Ingresso de Biologia e Geologia: — Biologie; Prova de Ingresso de Física e Química: — Chemie; — Physik. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1516 — Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 1500 — Universidade de Lisboa 1517 — Instituto Superior de Economia e Gestão. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1518 — Instituto Superior Técnico | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. — Para os cursos de Engenharia Química, Engenharia Biológica, Engenharia de Materiais e Engenharia do Ambiente, aceita igualmente o exame terminal da disciplina de Química dos cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 1500 — Universidade de Lisboa 1519 — Instituto Superior Técnico (Tagus Park). | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. — Para os cursos de Engenharia Química, Engenharia Biológica, Engenharia de Materiais e Engenharia do Ambiente, aceita igualmente o exame terminal da disciplina de Química dos cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 1300 — Universidade da Madeira | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. — Para efeitos de candidatura ao Ciclo Básico de Medicina, prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98. |
| 1000 — Universidade do Minho | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação, com as seguintes particularidades: Licenciatura em Educação Básica — aceita igualmente exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A; Mestrado em Psicologia — aceita igualmente exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente; As Licenciaturas em: Biologia Aplicada, Biologia-Geologia, Bioquímica, Ciências da Computação, Ciências do Ambiente, Estatística Aplicada, Física, Física e Química, Geologia, Matemática, Optometria e Ciências da Visão e Química, aceitam exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente, bem como exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como prova de ingresso de Física e Química. Os cursos lecionados pela Escola de Engenharia aceitam exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química, bem como exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 1000 — Universidade do Minho 7010 — Escola Superior de Enfermagem | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Enfermagem | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|--|
| 0900 — Universidade Nova de Lisboa 0901 — Faculdade de Ciências Médicas | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Medicina | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. |
| 0900 — Universidade Nova de Lisboa 0902 — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente a Prueba de Acceso a la Universidad (PAU) de Historia de Espanha, como satisfazendo a prova de ingresso de História. |
| 0900 — Universidade Nova de Lisboa 0903 — Faculdade de Ciências e Tecnologia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 0900 — Universidade Nova de Lisboa 0911 — Faculdade de Direito | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente a Prueba de Acceso a la Universidad (PAU) de Historia de Espanha, como satisfazendo a prova de ingresso de História. |
| 0900 — Universidade Nova de Lisboa 0904 — Faculdade de Economia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os exames terminais de Calculus (E.U.A.), de Further Mathematics (I.B.) e de Mathematics for the Natural Sciences (Noruega) como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 0900 — Universidade Nova de Lisboa 0906 — Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 1100 — Universidade do Porto 1102 — Faculdade de Arquitetura | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Mestrado Integrado em Arquitetura. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 1100 — Universidade do Porto 5402 — Faculdade de Belas Artes | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1100 — Universidade do Porto 1103 — Faculdade de Ciências | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1100 — Universidade do Porto 1101 — Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1100 — Universidade do Porto 1111 — Faculdade de Desporto | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. |
| 1100 — Universidade do Porto 1114 — Faculdade de Direito | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Criminologia Direito | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita igualmente os exames terminais homónimos ou homólogos das provas de ingresso exigidas, dos seguintes cursos do ensino secundário estrangeiro: Para acesso ao curso de Direito: AICE; Abitur; International Baccalaureate; Baccalauréat; Para acesso ao curso de Criminologia: AICE; Baccalauréat. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|--|
| 1100 — Universidade do Porto 1104 — Faculdade de Economia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente os exames terminais das seguintes disciplinas dos seguintes cursos do ensino secundário estrangeiro: Economics (A/AS Level) — AICE; Mathematics (A/AS Level) — AICE; Economics — IB; Mathematics HL/SL — IB; Mathematik — Abitur; Mathematiques (Série S/ Série ES) — BAC. |
| 1100 — Universidade do Porto 1105 — Faculdade de Engenharia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Para os cursos de Mestrado Integrado em Engenharia Civil e Engenharia Informática e da Computação, aceita igualmente o exame terminal da disciplina de Física dos cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. — Para todos os cursos, aceita ainda as seguintes Pruebas de Acceso a la Universidad — PAU: — Biología, como satisfazendo a prova de ingresso de Biología e Geología; — Física+Química, em substituição da prova de ingresso de Física e Química. |
| 1100 — Universidade do Porto 1106 — Faculdade de Farmácia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Mestrado em Ciências Farmacêuticas. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biología e de Química como satisfazendo as provas de ingresso de Biología e Geología e de Física e Química, respetivamente. |
| 1100 — Universidade do Porto 1107 — Faculdade de Letras | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1100 — Universidade do Porto 1108 — Faculdade de Medicina | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Mestrado integrado em Medicina. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita os exames terminais de Biology HL/SL, Mathematics HL/SL, do International Baccalaureate, como satisfazendo, respetivamente, as provas de ingresso de Biología e Geología e Matemática. — Aceita os exames de Biologie do Abitur, de Biology do AICE e de SVT do Baccalauréat, como satisfazendo a prova de ingresso de Biología e Geología. — Aceita os exames de Physique-Chimie e de Mathematique do Baccalauréat, como satisfazendo as provas de ingresso de Física e Química e Matemática, respetivamente. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. |
| 1100 — Universidade do Porto 1113 — Faculdade de Medicina Dentária | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 1100 — Universidade do Porto 1109 — Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biología como satisfazendo a prova de ingresso de Biología e Geología. — Aceita igualmente os exames terminais, do International Baccalaureate de Portuguese A1, Biology, Mathematics Studies e Mathematics Standard, como satisfazendo, respetivamente, as provas de ingresso de Português, Biología e Geología e Matemática Aplicada às Ciências Sociais. — Aceita o exame A Level de Biology do AICE, como satisfazendo a prova de ingresso de Biología e Geología. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 1100 — Universidade do Porto 1110 — Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita os exames terminais de Biology HL/SL, de Physics SL/HL+Chemistry HL/SL e de Mathematics HL/SL, do International Baccalaureate, como satisfazendo, respetivamente, as provas de ingresso de Biologia e Geologia, de Física e Química e de Matemática. — Aceita o exame terminal de Biologie do Abitur como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita o exame terminal de Biology do AICE como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita os exames terminais de Sciences de la Vie et de la Terre, de Physique-Chimie e de Mathématique, do Baccalauréat, como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia, Física e Química e Matemática, respetivamente. — Para efeitos de candidatura ao curso de Medicina prevalecem as condições previstas no artigo 20.º-B do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro. |
| 1200 — Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3020 — Instituto Politécnico de Beja | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3040 — Instituto Politécnico de Bragança | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3050 — Instituto Politécnico de Castelo Branco. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3030 — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 3031 — Escola Superior de Gestão | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 3030 — Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. 3032 — Escola Superior de Tecnologia. . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3060 — Instituto Politécnico de Coimbra . . . 3061 — Escola Superior Agrária | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | — Agricultura Biológica — Biotecnologia — Ciências Florestais e Recursos Naturais. — Ecoturismo — Eng.ª Agropecuária — Tecnologia Alimentar — Tecnologia de Gestão Ambiental. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3060 — Instituto Politécnico de Coimbra . . . 3062 — Escola Superior de Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| 3060 — Instituto Politécnico de Coimbra . . . 3065 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3060 — Instituto Politécnico de Coimbra . . . 7210 — Escola Superior de Tecnologia da Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3060 — Instituto Politécnico de Coimbra . . . 3063 — Instituto Superior de Contabilidade e Administração. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 3060 — Instituto Politécnico de Coimbra . . . 3064 — Instituto Superior de Engenharia . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3090 — Instituto Politécnico da Guarda . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 3100 — Instituto Politécnico de Leiria . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a provas de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 3113 — Escola Superior de Comunicação Social. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 3111 — Escola Superior de Dança | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 3112 — Escola Superior de Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | — Artes Visuais e Tecnológicas — Animação Sociocultural — diurno. — Educação Básica | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 3114 — Escola Superior de Música. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 3116 — Escola Superior de Teatro e Cinema. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 7220 — Escola Superior de Tecnologia da Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 3117 — Instituto Superior de Contabilidade e Administração. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3110 — Instituto Politécnico de Lisboa. . . . 3118 — Instituto Superior de Engenharia. . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3120 — Inst. Politécnico de Portalegre 3123 — Escola Superior Agrária | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Valida exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3120 — Inst. Politécnico de Portalegre 3121 — Escola Superior de Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3120 — Inst. Politécnico de Portalegre 7055 — Escola Superior de Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 3120 — Inst. Politécnico de Portalegre 3122 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3130 — Instituto Politécnico do Porto. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3140 — Inst. Politécnico de Santarém. 3141 — Escola Superior Agrária. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3140 — Inst. Politécnico de Santarém. 3145 — Escola Superior de Desporto de Rio Maior. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3140 — Inst. Politécnico de Santarém. 3142 — Escola Superior de Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3140 — Inst. Politécnico de Santarém. 3143 — Escola Superior de Gestão e Tecnologia. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3140 — Inst. Politécnico de Santarém. 7065 — Escola Superior de Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3151 — Escola Superior de Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| 3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3155 — Escola Superior de Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3153 — Escola Superior de Ciências Empresariais. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3150 — Instituto Politécnico de Setúbal 3152 — Escola Superior de Tecnologia de Setúbal. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 3240 — Instituto Politécnico de Tomar . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo 3161 — Escola Superior Agrária | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3164 — Escola Superior de Ciências Empresariais. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita igualmente exames terminais homólogos das provas de ingresso de Economia, Matemática ou Português. |
| 3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3162 — Escola Superior de Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo 7075 — Escola Superior de Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Enfermagem. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo 3163 — Escola Superior de Tecnologia e Gestão. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3160 — Instituto Politécnico de Viana do Castelo. 3165 — Escola Superior de Desporto e Lazer de Melgaço. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| 3185 — Instituto Politécnico de Viseu Escola Superior Agrária. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3181 — Instituto Politécnico de Viseu Escola Superior de Educação. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 3186 — Instituto Politécnico de Viseu Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 3182 — Instituto Politécnico de Viseu Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 7085 — Instituto Politécnico de Viseu Escola Superior de Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 7001 — Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 7001 — Escola Superior de Enfermagem de Lisboa. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| 7510 — Academia Militar | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 7530 — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 2700 — Universidade Atlântica. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2701 — Universidade Atlântica Escola Superior de Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2100 — Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4350 — Universidade Europeia. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 2750 — Universidade Fernando Pessoa . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2751 — Universidade Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima). | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2752 — Universidade Fernando Pessoa Escola Superior de Saúde. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2753 — Universidade Fernando Pessoa (unidade de Ponte de Lima Ensino Politécnico). | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2400 — Universidade Lusíada de Lisboa . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2401 — Universidade Lusíada do Porto . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| 2402 — Universidade Lusíada de Vila Nova de Famalicão. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2800 — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 4032 — Universidade Lusófona do Porto . . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 2500 — Universidade Portucalese Infante D. Henrique. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 4002 — Academia Nacional Superior de Orquestra. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4005 — Conservatório Superior de Música de Gaia. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4020 — Escola Superior de Atividades Imobiliárias. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 4068 — Escola Superior de Artes Decorativas. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4069 — Escola Superior de Artes e Design | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4010 — Escola Superior Artística do Porto | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4011 — Escola Superior Artística do Porto — Guimarães. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4074 — Escola Superior de Educação de Almeida Garrett. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4076 — Escola Superior de Educação de Fafe. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4077 — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 4078 — Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4079 — Escola Superior de Educação Jean Piaget Nordeste. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4080 — Escola Superior de Educação João de Deus. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4085 — Escola Superior de Educação Paula Frassinetti. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. |
| 4065 — Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4089 — Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Enfermagem..... | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4093 — Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4097 — Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. |
| 4096 — Escola Superior de Enfermagem S. Francisco das Misericórdias. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 4098 — Escola Superior de Enfermagem São José Cluny. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Enfermagem. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4025 — Escola Superior Gallaecia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4105 — Escola Superior de Saúde de Alcoitão | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4091 — Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4106 — Escola Superior de Saúde Egas Moniz | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4102 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget Algarve. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4099 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget Nordeste. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4101 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget Gaia. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4103 — Escola Superior de Saúde Jean Piaget Viseu. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 4104 — Escola Superior de Saúde Ribeiro Sanches. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4108 — Escola Superior de Saúde do Vale do Ave — Instituto Politécnico de Saúde do Norte. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4109 — Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa — Instituto Politécnico de Saúde do Norte. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4115 — Escola Superior de Tecnologias de Fafe. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4125 — Escola Superior de Tecnologias e Artes de Lisboa. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4120 — Escola Universitária das Artes de Coimbra. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4126 — Escola Universitária Vasco da Gama | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4560 — IADE-U Instituto de Arte, Design e Empresa — Universitário. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4155 — Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4157 — Instituto Português de Administração e Marketing de Matosinhos (Aveiro). | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 4160 — Instituto Superior Autónomo de Estudos Politécnicos. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Valida exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4275 — Instituto Superior de Ciências da Administração. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4270 — Instituto Superior de Ciências Educativas — Odivelas. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| 4271 — Instituto Superior de Ciências Educativas do Douro. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. |
| 4280 — Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4277 — Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4261 — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo as provas de ingresso de Física e Química. |
| 4260 — Instituto Superior de Ciências da Saúde Egas Moniz. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Valida exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4295 — Instituto Superior de Comunicação Empresarial. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Matemática A. |
| 4290 — Instituto Superior D. Afonso III. . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. |
| 4292 — Instituto Superior D. Dinis. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4298 — Instituto Superior de Educação e Ciências. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|--|---|
| 4283 — Instituto Superior de Entredouro e Vouga. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4306 — Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares — Almada. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4309 — Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares — Sto André. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4308 — Instituto Superior de Estudos Inter-culturais e Transdisciplinares — Viseu. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4300 — Instituto Superior de Gestão. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 4305 — Instituto Superior de Gestão Bancária | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4352 — Instituto Superior de Línguas e Administração de Leiria. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4352 — Isla Santarém — Instituto de Gestão e Administração de Santarém. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4572 — ISLA — Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | — Comunicação. — Gestão de Empresas — Gestão de Recursos Humanos. — Línguas Estrangeiras e Relações Internacionais. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|---|--|---|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> — Psicologia — Sistemas de Informação e Multimédia. — Segurança e Higiene no Trabalho. — Turismo | |
| 4358 — Instituto Superior da Maia | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4375 — Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4500 — Instituto Superior Miguel Torga. . . | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. |
| 4150 — Instituto Superior de Novas Profissões | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4380 — Instituto Superior de Paços de Brandão | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro Biologia como satisfazendo a prova de ingresso de Biologia e Geologia. — Valida exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4530 — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 4531 — Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa (Porto). | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. |
| 4442 — Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Ciência e Tecnologia. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4441 — Instituto Superior Politécnico Gaya — Escola Superior de Desenvolvimento Social e Comunitário. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | <ul style="list-style-type: none"> — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Matemática como satisfazendo a prova de ingresso de Matemática A. — Aceita exames terminais do ensino secundário de Física como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

| Código/estabelecimento de ensino 1 | Cursos secundários estrangeiros abrangidos 2 | Cursos superiores para cujo acesso se aplica o artigo 20.º-A 3 | Exames terminais do ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso 4 |
|--|--|---|---|
| 4385 — Instituto Superior Politécnico do Oeste | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4460 — Instituto Superior de Saúde do Alto Ave. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |
| 4520 — Instituto Superior de Serviço Social do Porto. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. |
| 4450 — Instituto Universitário de Ciências Psicológicas Sociais e da Vida. | Os equivalentes a um curso do ensino secundário português. | Todos os lecionados pela Instituição. | — Conforme artigo 2.º da presente Deliberação. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Biologia e de Matemática como satisfazendo as provas de ingresso de Biologia e Geologia e de Matemática A, respetivamente. — Aceita exames terminais do ensino secundário estrangeiro de Física ou de Química como satisfazendo a prova de ingresso de Física e Química. |

Informações gerais

Coluna 1 — Código e designação da instituição de ensino superior que pretende aplicar o disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30 de maio, no âmbito dos concursos de acesso de 2016-2017.

Coluna 2 — Curso do ensino secundário estrangeiro, equivalente ao 12.º ano de escolaridade do ensino secundário português, ao qual se aplica a disposição legal supracitada.

Coluna 3 — Cursos superiores para acesso aos quais a instituição de ensino superior aplica a disposição legal supracitada.

Coluna 4 — Exames terminais de cursos de ensino secundário estrangeiro que substituem as provas de ingresso exigidas para candidatura ao ensino superior português.

ANEXO II

Tabela de correspondência de exames terminais do ensino secundário estrangeiro considerados homólogos das provas de ingresso

(artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25/9, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 30/5)

| Prova de ingresso | Exame estrangeiro considerado homólogo | Origem |
|------------------------|---|---|
| 02 BIOLOGIA E GEOLOGIA | CIENCIAS DE LA TIERRA Y MEDIOAMBIENTALES | ESPAÑA. |
| 02 BIOLOGIA E GEOLOGIA | BIOLOGY + ENVIRONMENTAL SCIENCE | EUA — AP EXAMS. |
| 02 BIOLOGIA E GEOLOGIA | SCIENCES DE LA VIE ET DE LA TERRE | FRANÇA. |
| 02 BIOLOGIA E GEOLOGIA | CIÊNCIA GERAL E NATUREZA, VIDA E TECNOLOGIA | HOLANDA. |
| 02 BIOLOGIA E GEOLOGIA | BIOLOGY + ENVIRONMENTAL SCIENCE | REINO UNIDO: GCE. |
| 02 BIOLOGIA E GEOLOGIA | BIOLOGY + ENVIRONMENTAL MANAGEMENT | REINO UNIDO — CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 02 BIOLOGIA E GEOLOGIA | BIOLOGY | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA). |
| 03 DESENHO | DESIGN AND TECHNOLOGY | REINO UNIDO: GCE. |
| 03 DESENHO | ART AND DESIGN | REINO UNIDO — CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 03 DESENHO | EDUCAÇÃO ARTÍSTICA | ESCOLAS EUROPEIAS. |
| 03 DESENHO | DIBUJO TÉCNICO II | ESPAÑA. |
| 03 DESENHO | ARTS PLASTIQUES | FRANÇA. |
| 03 DESENHO | VISUAL ARTS | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA). |
| 03 DESENHO | DESIGN TECHNOLOGY | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA). |
| 04 ECONOMIA | BUSINESS ECONOMICS | ÁFRICA DO SUL. |
| 04 ECONOMIA | WIRTSCHAFT — ECONOMIA | ALEMANHA. |
| 04 ECONOMIA | ECONOMIA DE LA EMPRESA | ESPAÑA. |

| Prova de ingresso | Exame estrangeiro considerado homólogo | Origem |
|--|--|---|
| 04 ECONOMIA | SCIENCES ECONOMIQUES ET SOCIALES | FRANÇA. |
| 04 ECONOMIA | BUSINESS AND MANAGEMENT | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA). |
| 04 ECONOMIA | ÉCONOMIE POLITIQUE | LUXEMBURGO. |
| 04 ECONOMIA | ÉCONOMIE DE GESTION | LUXEMBURGO. |
| 04 ECONOMIA | BUSINESS STUDIES | REINO UNIDO: GCE. |
| 04 ECONOMIA | INTRODUCTION À L'ÉCONOMIE ET DROIT | SUIÇA. |
| 05 ESPANHOL | COMENTARIO DE TEXTO (LENGUA CASTELLANA Y LITERATURA) | ESPAÑA. |
| 05 ESPANHOL | SPANISH LITERATURE AND CULTURE | EUA — AP EXAMES. |
| 05 ESPANHOL | SPANISH AB INITIO | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA). |
| 07 FÍSICA E QUÍMICA | FÍSICA + QUÍMICA (1) | TODAS. |
| 07 FÍSICA E QUÍMICA | PHYSICS/CHEMISTRY — IGCSE/DOUBLE SCIENCE AWARD/TRIPLE SCIENCE AWARD/COMBINED SCIENCE PROGRAM (2) | IGCSE/GCSE. |
| 07 FÍSICA E QUÍMICA | PHYSICS/CHEMISTRY — MIDDLE YEARS CERTIFICATE (2) | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA). |
| 08 FRANCÊS | FRANÇAIS ET LITTÉRATURE | FRANÇA. |
| 08 FRANCÊS | LITTÉRATURE | FRANÇA. |
| 09 GEOGRAFIA | WORLD GEOGRAPHY | ÁFRICA DO SUL. |
| 09 GEOGRAFIA | GEOGRAFIA | ESPAÑA. |
| 09 GEOGRAFIA | HISTOIRE ET GEOGRAPHIE | FRANÇA. |
| 10 GEOMETRIA DESCRITIVA | DESENHO E GEOMETRIA DESCRITIVA | ALEMANHA. |
| 10 GEOMETRIA DESCRITIVA | DIBUJO TÉCNICO II | ESPAÑA. |
| 11 HISTÓRIA | HISTORIA DEL ARTE | ESPAÑA. |
| 11 HISTÓRIA | HISTORIA DE ESPAÑA | ESPAÑA. |
| 11 HISTÓRIA | HISTOIRE ET GEOGRAPHIE | FRANÇA. |
| 11 HISTÓRIA | HISTORY | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB DIPLOMA). |
| 11. HISTORIA | WORLD HISTORY | EUA — AP EXAMS. |
| 11. HISTORIA | WORLD HISTORY | SAT — EUA. |
| 11 HISTÓRIA | HISTOIRE | LUXEMBURGO. |
| 11 HISTÓRIA | HISTÓRIA/CIÊNCIA POLÍTICA | SUIÇA. |
| 12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES | ARTE | ALEMANHA. |
| 12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES | HISTORIA DEL ARTE | ESPAÑA. |
| 12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES | ART HISTORY | EUA — AP EXAMS. |
| 12 HISTÓRIA DA CULTURA E DAS ARTES | HISTOIRE DE L'ART (OPTION) | SUIÇA. |
| 13 INGLÊS | LITERATURE | EUA — SAT. |
| 13 INGLÊS | ENGLISH LITERATURE AND COMPOSITION | EUA — AP EXAMS. |
| 13 INGLÊS | ENGLISH LITERATURE | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 13 INGLÊS | ENGLISH LANGUAGE AND LITERATURE | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 13 INGLÊS | ENGLISH LITERATURE | REINO UNIDO: GCE. |
| 15 LITERATURA PORTUGUESA | PORTUGUÊS | ALEMANHA. |
| 15 LITERATURA PORTUGUESA | PORTUGUÊS | ESCOLAS EUROPEIAS. |
| 15 LITERATURA PORTUGUESA | PORTUGUÊS | ESPAÑA. |
| 15 LITERATURA PORTUGUESA | PORTUGUESE LANGUAGE AND LITERATURE | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 15 LITERATURA PORTUGUESA | PORTUGUÊS | FRANÇA. |
| 16 MATEMÁTICA | ALGEBRA | ÁFRICA DO SUL. |
| 16 MATEMÁTICA | MATHEMATICS | CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 16 MATEMÁTICA | MATHEMATICS-FURTHER | CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 16 MATEMÁTICA | MATHEMATIK | ALEMANHA. |
| 16 MATEMÁTICA | CALCULUS | EUA — AP EXAMS. |
| 16 MATEMÁTICA | MATEMÁTICAS APLICADAS A LAS CIENCIAS SOCIALES II | ESPAÑA. |
| 16 MATEMÁTICA | MATEMÁTICAS II | ESPAÑA. |
| 16 MATEMÁTICA | MATHÉMATIQUES — ES | FRANÇA — BAC SÉRIE ES. |
| 16 MATEMÁTICA | MATHÉMATIQUES — S | FRANÇA — BAC SÉRIE S. |
| 16 MATEMÁTICA | FURTHER MATHEMATICS | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 16 MATEMÁTICA | MATHEMATICS SL/HL | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 16 MATEMÁTICA | MATHEMATICS: FURTHER PURE | REINO UNIDO: GCE. |
| 16 MATEMÁTICA | MATHEMATICS A-LEVEL | REINO UNIDO: GCE. |
| 16 MATEMÁTICA | MATHEMATICS FOR THE NATURAL SCIENCES | NORUEGA. |
| 16 MATEMÁTICA | ALGEBRA | UCRÂNIA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | ALGEBRA | ÁFRICA DO SUL. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | MATHEMATICS | CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | MATHEMATICS-FURTHER | CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | MATHEMATIK | ALEMANHA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | CALCULUS | EUA — AP EXAMS. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | MATEMÁTICAS APLICADAS A LAS CIENCIAS SOCIALES II | ESPAÑA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | MATEMÁTICAS II | ESPAÑA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS | MATHÉMATIQUES — ES | FRANÇA — BAC Série ES. |

| Prova de ingresso | Exame estrangeiro considerado homólogo | Origem |
|---|---|---|
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | MATHÉMATIQUES — S | FRANÇA — BAC Série S. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | FURTHER MATHEMATICS | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | MATHEMATICS SL/HL | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | MATHEMATICS: FURTHER PURE | REINO UNIDO: GCE. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | MATHEMATICS A-LEVEL | REINO UNIDO: GCE. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | MATHEMATICS FOR THE NATURAL SCIENCES | NORUEGA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | ALGEBRA..... | UCRÂNIA. |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | MATHEMATICAL STUDIES SL | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 17 MATEMÁTICA APLICADA ÀS CIÊNCIAS SOCIAIS. | MATHEMATICS AS-LEVEL | REINO UNIDO: GCE. |
| 18 PORTUGUÊS | LV1..... | FRANÇA. |
| 18 PORTUGUÊS | PORTUGUESE LITERATURE..... | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 18 PORTUGUÊS | PORTUGUESE LANGUAGE AND LITERATURE | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHEMATICS | CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHEMATICS-FURTHER..... | CAMBRIDGE AICE DIPLOMA. |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHEMATIK | ALEMANHA. |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHS: GENERAL MATHEMATICS | AUSTRÁLIA. |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHEMATICS LEVEL 2 | EUA — SAT. |
| 19 MATEMÁTICA A | MATEMÁTICAS II | ESPAÑA (4). |
| 19 MATEMÁTICA A | AMPLIACIÓN DE LAS MATEMÁTICAS APLICADAS A LAS CIENCIAS SOCIALES II (4). | |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHÉMATIQUES — SÉRIE S | FRANÇA — BAC S ET SERIE ES (3). |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHÉMATIQUES — SÉRIE ES (3) | |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHEMATICS SL/HL | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 19 MATEMÁTICA A | FURTHER MATHEMATICS HL | INTERNATIONAL BACCALAUREATE DIPLOMA (IB Diploma). |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHEMATICS: FURTHER PURE | REINO UNIDO: GCE. |
| 19 MATEMÁTICA A | MATHEMATICS A-LEVEL | REINO UNIDO: GCE. |

1 — A classificação da prova de ingresso de Física e Química, quando satisfeita por exames terminais de ensino secundário estrangeiro de Física e de Química (dois exames), é a resultante da média aritmética das classificações obtidas.

2 — Consoante a formação em falta para satisfação da componente de Física ou de Química, da prova de ingresso de Física e Química. As classificações dos exames das referidas disciplinas de Physics ou de Chemistry apenas são válidas para os fins previstos na presente Deliberação quando do diploma final do curso com que o estudante se candidata ao ensino superior português não conste classificação de exame final de disciplina homóloga.

3 — Exclusivamente para os estudantes oriundos do Liceu Francês Charles Lepierre de Lisboa e do Liceu Francês Marius Latour do Porto, com base em declaração emitida pela Agência para o Ensino Francês no Estrangeiro (AEFE), organismo dependente dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação franceses, segundo a qual aos referidos estudantes, das classes “Première e Términale ES (Sciences Economiques et Sociales)”, e para o ano letivo de 2015/2016, será ministrado um ensino complementar em Matemática que lhes permitirá atingir o nível do programa de “Mathématiques série S (Scientifique)”, sendo a sua avaliação realizada com base nos conhecimentos exigidos no referido programa.

4 — Exclusivamente para os estudantes do 2.º ano do “Bachillerato de Humanidades y Ciencias Sociales”, do Instituto Espanhol Giner de los Rios, de Lisboa, e para o ano letivo de 2015/2016, será ministrado um ensino complementar em Matemática “Ampliación de las Matemáticas aplicadas a las Ciencias Sociales II”, aprovado pelo Ministério da Educação Espanhol, que lhes permitirá atingir o nível do programa de “Matemáticas II”, sendo a sua avaliação realizada com base nos conhecimentos exigidos no referido programa.

208670179

Deliberação n.º 974/2015

Considerando o disposto nos artigos 20.º-A e 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março,

158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho;

Numa perspetiva de compilação de todas as matérias que regulamentam a aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, contribuindo para um adequado esclarecimento dos seus destinatários;

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 20 de maio de 2015, delibera o seguinte:

1.º

Regulamentação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98

1 — É aprovado o Regulamento da aplicação do disposto no artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98, cujo texto se publica como anexo I à presente Deliberação.

2 — O texto referido no número anterior considera-se, para todos os efeitos legais, como fazendo parte integrante da presente deliberação.

2.º

Norma revogatória

São revogadas as Deliberações n.ºs 214/2012, de 20 de fevereiro, 1207/2013, de 29 de maio e a Declaração de Retificação n.º 688/2013, de 11 de junho da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior.

3.º

Produção de efeitos

O disposto na presente deliberação e no regulamento que dela é parte integrante produz efeitos a partir da candidatura à matrícula e inscrição no ensino superior no ano letivo de 2016/2017, inclusive.

20 de maio de 2015. — O Presidente da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, *João Pinto Guerreiro*.